PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RADIO RURAL DE CONCORDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 0*.5**.9**/0001-7*, situado a Rua João Suzin Marini, 64, Nossa Senhora da Salete, na cidade de Concórdia, Estado de SC, neste ato representada pelo Sr. Jackson Fernando Mattiolo Martini, portado do CPF nº 0**.9**.88*-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 102/2024, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 468/2024**, **Inexigibilidade de Licitação nº. 35/2024,** e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 102/2024 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 102/2024, originário do Processo Administrativo nº. 468/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 35/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 102/2024, passando a vigorar de 03 de dezembro de 2025 a 05 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 102/2024 ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	300	chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	28,00	8.400,00
2	450	chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	42,00	18.900,00
				Valor Total	**27.300,00**

O valor do presente termo é de **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos arts. 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e cláusula quarta do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025 e 2026:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
501 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 102/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA

Jaborá (SC), em 02 de dezembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.12.03 09:40:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RADIO RURAL DE CONCORDIA LTDA
JACKSON FERNANDO MATTIOLO MARTINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 03/12/2025 10:47:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAIS APARECIDA BEGNINI
CPF Nº 11*.9**.26*-1*

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 03/12/2025 10:41:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOCILIANE GREZELLE
CPF Nº 1**.21*.42*-*2